



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER N.º. 2021/01.21.001 - CGM/PMM

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE N.º 2020/12.21.001-GAB/PMM

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Objeto: Contratação de Licença de Uso Sistema (Software) nas áreas de Contabilidade Pública (geração E-contas TCM/PA), para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças de Mocajuba/PA.

Submete-se ao exame desta Controladoria Geral, o **Contrato Administrativo N.º 2021/01.06.001- SEPLAN/PMM** decorrente do **Processo n.º 2020/12.14.001- SEPLAN/PMM**, contrato que tem por finalidade de "**Contratação de Licença de Uso Sistema (Software) nas áreas de Contabilidade Pública (geração E-contas TCM/PA), para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças de Mocajuba/PA**".

Nos autos epigrafado observa-se que as cláusulas e condições consignadas no Contrato Administrativo, em análise, pactuado entre a **MUNICÍPIO DE MOCAJUBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.846.704/0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, n.º 45, Bairro Centro, Mocajuba/PA, e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.288.268/0001-04, com sede à Rua Lauro Maia, n.º 1120, Bairro Fatima, Fortaleza/CE, CEP: 66.055-210, estão revestidas de todas as formalidades legais e guardam conformidades com as exigências legais preconizadas para o instrumento, e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, permitindo assim a assinatura e publicação do retro mencionado contrato.

Vejamos os requisitos da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Em exame, quanto as cláusulas contratuais no presente contrato administrativo, verificou-se preencher os requisitos da lei.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

Em conclusão, essa Controladoria Geral, faz saber que, após exame detalhado das cláusulas contratuais estabelecidas no **Contrato Administrativo Nº 2021/01.06.001-SEPLAN/PMM** decorrente do **Processo nº 2020/12.14.001-SEPLAN/PMM**, com o objeto de "**Contratação de Licença de Uso Sistema (Software) nas áreas de Contabilidade Pública (geração E-contas TCM/PA), para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças de Mocajuba/PA.**", estão revestidos de todas as formalidades legais, permitindo assim a assinatura e publicação do retro mencionado contrato.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Controladoria Geral, que seja publicado os extratos do referido contrato.

É o parecer S.M.J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 21 de janeiro de 2021.

ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ
Controlador Geral do Município de Mocajuba
Portaria nº 004/2021 – GAB.PREF.
OAB/PA Nº 25.509